

PROCESSO Nº SEI-100005/007558/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 73055430).

PROCESSO Nº SEI-100005/008996/2023 -INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 73339200).

PROCESSO Nº SEI-100005/010490/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 73875966).

Id: 2568260

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SEPM Nº 136 DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÔE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 10.071 de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei nº. 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; com o Decreto nº. 48.866 de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2024; o Decreto nº. 48.949 de 7 de fevereiro de 2024 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e dá outras providências; e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, e o que consta no processo administrativo nº SEI-070026/000623/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEAS e a SEPM, objetivando apoiar a fiscalização a ser realizada por agentes SEAS/INEA no Projeto de Barreiras Sanitárias a ser implementado na região de Jardim Gramacho - Duque de Caxias, reduzindo os ilícitos criminais na região, com vistas a dar condições a SEAS/INEA, de prestar os serviços públicos de sua competência, com apoio do efetivo da SEPM, através do Programa Estadual de Integração de Integração na Segurança - PROEIS.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de 01/01/2024 a 31/08/2024.

III - CONCEDENTE:

2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
00: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE:

5101 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

00: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

UG: 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 2401.18.122. 0002. 2660 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza de Despesa: 3.1.90

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.829.312,17 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e dezenove centavos)

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JANEIRO R\$ 230.737,34

FEVEREIRO R\$ 205.673,22

MARÇO R\$ 162.548,19

ABRIL R\$ 24.326,94

MAIO R\$ 301.506,62

JUNHO R\$ 301.506,62

JULHO R\$ 301.506,62

AGOSTO R\$ 301.506,62

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº. 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Portaria AGE nº. 10 de 14 de julho de 2023. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2568453

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/05/2024
PÁGINA 27- 2ª COLUNA

ATO DOS SECRETÁRIOS

Processo nº SEI-100006/000546/2024.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/CENTRAL Nº 135
DE 20 DE JANEIRO DE 2024

DISPÔE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

(...)

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2024

Leia-se:

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/CENTRAL Nº 135
DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÔE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

(...)

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

Id: 2568166

(21) 2717-4141

sac@ioerj.rj.gov.br

de 2ª a 6ª das 8h às 17h

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.309 DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÔE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E ÁGUAS DE NITERÓI S/A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo SEI-E-07/0002.2131/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Eduardo de Jesus Mesquita, ID 5132377-0, para as atribuições de Gerente Executivo do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e Águas de Niterói S/A, visando a regularização do uso da água oriunda de fontes alternativas de abastecimento nas áreas atendidas pela rede de abastecimento da concessionária., em substituição a servidora Victória de França Carneiro Silva, ID. 5132376-1, nomeado pela Portaria INEA/PRES Nº 1190, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA PRES nº 1190, de 02 de dezembro de 2022, e retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

RENAUTO JORDÃO BUSSIERE

Presidente

Id: 2568163

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15/05/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/504552/2010 - CONCEDO a redução da carga horária da jornada de trabalho para a servidora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, Administrador, Id. Funcional nº 4351547-9, pelo período de 01 (um) ano, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 01/06/1990 e de acordo com o Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMOS, datado de 05 de abril de 2024.

Id: 2568165

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/05/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/003817/2024O - RECONHECE DÍVIDA, em favor de Philippe Campello Costa Brondi da Silva, ID. Funcional 42565235, no valor líquido de R\$53.640,36 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 06 de março de 2024.

Id: 2568396

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/05/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/019349/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor das empresas NSA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 29.745.877/0001-93) no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), A P AZEVEDOS DISRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI (CNPJ 33.077738/0001-06) no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais) e FAST GRÁFICA SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 13.944.941/0001-25) no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), com vistas à contratação de "EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS, CAMISETAS ESTAMPADAS E DEMAIS MATERIAIS PERSONALIZADOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA OU MÍDIA PARA O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", totalizando o valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index 75188801.

Id: 2568482

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRRAAM Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL JOSÉ ZAGO (FLOEZ) E DA OUTRAS PROVÍNCIAS.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 45.543, de 13 de janeiro de 2016, que cria a Floresta Estadual José Zago (FLOEZ), e define seus objetivos, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/017614/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual José Zago (FLOEZ), com a finalidade de contribuir

com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

In